EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA Nº486/2026

Município de Morrinhos do Sul – RS
Secretaria Municipal de Agricultura
Tipo de julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: aberto
Processo nº 486/2026

Aquisição de Máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ZERO HORA)**CONVÊNIO: SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – TRANSFEREGOV.BRnº 021992/2026.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando a contratação dos itens contidos no Termo de Referência Anexo I, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 4.281/2026.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: www.bll.org.br , no dia **26 de novembro de 2026 às 09h00 min**, **podendo as propostas iniciais serem enviadas até às 08h e 30min** da mesma data, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por finalidade o ***fornecimento de Máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ZERO HORA)*** **CONVÊNIO: SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – TRANSFEREGOV.BRnº 021992/2026**, que obedecerá ao contido no termo de referência. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas na plataforma eletrônica e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico www.bll.org.br .

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso porinteresse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1. Até a data e o horário fixados no preâmbulo, os licitantes encaminharão a proposta inicial exclusivamente pelo sistema eletrônico, com o preenchimento dos campos exigidos. A proposta poderá ser retirada ou substituída até a abertura da sessão. Durante a disputa, fica vedada a inserção de elementos que identifiquem o licitante nos campos ou documentos visíveis aos demais participantes.

3.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei;
3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, **se for o caso**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, como condição para aplicação do disposto neste edital.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2.5. Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos paraatendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de **02 (duas) horas.**

4. PROPOSTA

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. A proposta inicial deverá indicar marca, modelo, configuração ofertada, valor unitário e valor total, abrangidas todas as despesas necessárias ao fornecimento. Após os lances e a negociação, o licitante provisoriamente mais bem classificado será convocado a encaminhar a proposta ajustada ao último valor ofertado, identificada e assinada conforme o Anexo II.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

4.4. O licitante provisoriamente mais bem classificado deverá apresentar, com a proposta ajustada, catálogo, prospecto, folder ou ficha técnica oficial emitida pelo fabricante, com identificação da marca, do modelo e da configuração ofertada. Será admitido link direto para documento ou página oficial do fabricante que permita a conferência dos requisitos.

4.5. As características que não constarem do material comercial poderão ser comprovadas por manual, certificado ou declaração técnica do fabricante referente à configuração ofertada. A Administração poderá realizar diligência para verificar a autenticidade e a correspondência dos documentos. Catálogos montados pelo licitante e documentos adulterados não serão aceitos como comprovação técnica.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante declarado vencedor deverá enviar os seguintes documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

a) Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado,em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeiraem funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

5.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Atestado de capacidade técnica, pertinente e compatível com objeto da licitação, através de fornecimento de 01 (um), ou mais, atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da proponente, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) que o proponente executou, a contento, fornecimento similar de equipamento.

b) A licitante deverá comprovar disponibilidade de assistência técnica autorizada apta a fornecer peças e assistência, numa distância não superior a 250km da Sede do Município.

5.5. DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE:

a) Declaração Unificada Modelo Anexo III do presente Edital.

5.6. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

5.7. A substituição referida no item 5.6 somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.

5.8. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo

5.9. de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantese desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento daspropostas.

5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6. VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:

a) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

e) agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 7.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiroou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na *internet*.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamenteaquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

a) contiverem vícios insanáveis;
b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

8.3 A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não forconflitante com o

instrumento convocatório.

8.5 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.7.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.7.4 O intervalo mínimo de diferença de percentual entre os lances será de **1% (um) por cento,** que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.7.5 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado;

8.7.6 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8 A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ouexigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nosúltimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerradaautomaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances,em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.bll.org.br

10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nostermos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, comocritério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão ser utilizadosregistros

cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;

c) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

a) empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

b) empresas brasileiras;

c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

e) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que tratam os itens 5.1., 5.2., 5.3.,5.4 e 5.5, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados pelo pregoeiro, que verificaráa autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, excetose vencido o prazo de validade.A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.3. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no

item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação deregularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que sejarequerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

12.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante serádeclarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO

13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou delavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição emregistro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início nadata de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e oprazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o Contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração nas condições propostas pelo licitante vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e sujeita o responsável às penalidades previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

15.7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.112 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 447.466,21 362 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.9979 - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997953/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 021992/2026

16. PRAZOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. O pagamento referente ao fornecimento da máquina objeto da presente licitação será efetuado pela Contratante mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela Contratada, após o recebimento definitivo do equipamento por servidor ou comissão designada para tal finalidade, observadas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

16.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega técnica do equipamento.

16.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. O cronograma de pagamento observará a seguinte sequência:

16.4. O recebimento definitivo da máquina somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo marca, modelo, características técnicas, acessórios, documentação obrigatória, manuais, certificados, garantias e demais requisitos previstos na contratação.

16.5. A Administração poderá suspender o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade no equipamento fornecido, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, retomando-se a contagem do prazo de pagamento somente após a regularização das pendências pela Contratada.

16.6. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica ou depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

16.7. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual imputável à Contratada, inclusive em decorrência de aplicação de sanções administrativas, sem que isso gere direito a acréscimos financeiros ou indenizaçõesOcorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

17. RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. O prazo de entrega integral do equipamento é de 60 (sessenta) dias após recebimento da ordem de fornecimento.

17.2. O equipamento deverá ser entregue em caminhão plataforma no seguinte endereço: Rua Antônio

17.3. Verificada a desconformidade de algum do componentes, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

17.4. A nota fiscal/fatura deverá ser entregue ao fiscal do contrato, designado no Termo de Referência, o qual fica, desde já, responsável pela confecção e assinatura do reatório de acompanhamento de realização de entrega do bem.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamentejustificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação,quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivojustificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestardeclaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta doórgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 19.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

19.6. A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data desua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 19.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídicaprévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade queaplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento

de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dosrequisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 19.2 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

19. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

19.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br

19.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão divulgadas no seguinte sítio eletrônico da Administração www.bll.org.br

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Leinº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

20.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

20.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

20.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Torres-RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por maisprivilegiado que seja.

Morrinhos do Sul na data da assinatura digital.

Leoni Felicidade Carlos

Prefeita Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL – RS

CONVÊNIO: SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 021992/2026.

SECRETARIA DEMANDANTE: Secretaria Municipal de Agricultura
OBJETO: Aquisição de equipamento mecanizado – Escavadeira Hidráulica Nova (Zero Hora).
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 6º, inciso XXIII.

1. OBJETO / JUSTIFICATIVA

1.1. A presente licitação tem por finalidade a aquisição de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova (zero hora), com peso operacional entre 7.500 kg e 10.000 kg, destinada ao atendimento das necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura de Morrinhos do Sul/RS, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2. A aquisição da escavadeira hidráulica representa investimento destinado à melhoria da infraestrutura rural e ao fortalecimento da capacidade operacional do Município, possibilitando maior eficiência na execução de serviços de escavação, movimentação de terra, abertura e limpeza de valas, manutenção de sistemas de drenagem e conservação de acessos utilizados pela população e pelos produtores rurais.

A disponibilização de equipamento próprio permitirá à Administração Municipal maior autonomia na programação e execução dos serviços, reduzindo a dependência de contratações de terceiros e proporcionando melhores condições para atendimento das demandas regulares e eventuais da Secretaria Municipal de Agricultura. A aquisição também contribuirá para a continuidade dos serviços públicos e para a adequada conservação da infraestrutura necessária ao desenvolvimento das atividades agropecuárias e de fruticultura.

Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, foram avaliadas alternativas de aquisição de equipamento novo ou usado, locação e contratação de serviços mecanizados, considerando a previsão de utilização de aproximadamente 1.000 horas anuais. A aquisição de equipamento novo apresentou potencial vantagem econômica e operacional, especialmente pela disponibilidade permanente, garantia de fábrica, autonomia administrativa e possibilidade de aproveitamento do bem ao longo de sua vida útil.

A contratação está vinculada às finalidades do Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 021992/2026, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à coletividade, a eficiência na aplicação dos recursos públicos e o desenvolvimento da infraestrutura rural do Município.

1.3. A presente contratação encontra-se fundamentada no Documento de Formalização da Demanda (DFD) e no Estudo Técnico Preliminar (ETP), que integram a fase preparatória do procedimento licitatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.4. A solução definida consiste na aquisição de equipamento novo, completo, montado, testado e em

condições de pronta utilização, acompanhado dos acessórios, manuais, documentação técnica e garantia necessários ao adequado funcionamento.

1.5. Em caso de divergência entre as especificações do objeto registradas no sistema eletrônico de licitações e aquelas constantes deste Termo de Referência, prevalecerão as especificações estabelecidas neste instrumento, observadas as disposições do edital.

2. DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

2.1. O objeto será adquirido em item único, considerando sua natureza indivisível e a necessidade de assegurar a responsabilidade integral pelo fornecimento, funcionamento, garantia e assistência técnica.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor total
01	Escavadeira hidráulica nova (zero hora), conforme especificações do item 2.2.	UN	01	R$ 450.060,00	R$ 450.060,00
	TOTAL		01		R$ 450.060,00

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS:

ESCAVADEIRA HIDRÁULICA, nova, ano de fabricação no mínimo 2026, peso operacional mínimo de 7.500 kg e máximo de 10.000 kg, cor predominante amarela, cabine fechada com proteção ROPS&FOPS com certificação, ar-condicionado original de fábrica, motor a diesel com potência bruta de no mínimo 60 hp, mínimo Tier III e 04 cilindros, raio de giro traseiro máximo de 1.820 mm, comprimento das esteiras de no mínimo 2.800 mm, com no mínimo 38 sapatas de cada lado de no mínimo 450 mm de largura, no mínimo 05 roletes inferiores e 01 superior, capacidade da caçamba de no mínimo 0,30 m³, lâmina frontal com largura mínima de 2.200 mm, comprimento da lança de no mínimo 3.500 mm, comprimento do braço de no mínimo 1.650 mm, profundidade de escavação de no mínimo 4.000 mm, alcance máximo de escavação a nível do solo de no mínimo 6.000 mm, altura mínima de escavação de 7.000 mm, altura mínima de descarga de 5.000 mm, força de tração na barra de no mínimo 60 kN, força de escavação na caçamba de no mínimo 50 kN, força de escavação no braço de no mínimo 34 kN, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 125 litros, largura máxima da máquina de 2.300 mm, banco do operador com ajuste, espelho retrovisor, faróis para trabalhos noturnos, sistema de telemetria instalado original do fabricante com acesso gratuito pelo período mínimo de 24 meses e garantia mínima de 12 meses sem limite de horas trabalhadas.

2.3. O equipamento deverá ser novo, sem utilização operacional anterior, atendendo às normas técnicas e regulamentações aplicáveis à sua fabricação, comercialização e operação, especialmente quanto à segurança, desempenho, emissões ambientais e condições de funcionamento.

2.4. A contratada deverá fornecer o equipamento acompanhado dos manuais de operação e manutenção em língua portuguesa, documentação de identificação, certificado ou termo de garantia e informações necessárias ao acionamento da assistência técnica.

2.5. A garantia mínima será de 12 (doze) meses, sem limite de horas trabalhadas, contados do recebimento definitivo do equipamento, devendo abranger os defeitos de fabricação e demais condições de cobertura estabelecidas contratualmente.

2.6. Até o recebimento definitivo, a contratada informará os canais de acionamento da garantia e a rede de assistência disponível. O atendimento poderá ocorrer no Município ou em unidade técnica apta, cabendo à contratada providenciar a remoção e a devolução do equipamento quando necessárias ao reparo coberto. O atendimento inicial deverá ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas contado do chamado formal. O reparo deverá ser concluído em até 72 (setenta e duas) horas contado do chamado formal, admitida prorrogação mediante justificativa técnica e autorização da Administração.

2.6.1. O sistema de telemetria deverá ser entregue instalado, ativo e em funcionamento, com acesso disponibilizado ao Município, sem custo adicional, por no mínimo 24 (vinte e quatro) meses contados do recebimento definitivo. A fiscalização verificará a ativação e o acesso ao sistema antes do recebimento definitivo.

2.7. A qualificação técnica exigida para participação no procedimento licitatório será aquela estabelecida no edital, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

3. PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

3.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

3.2. O equipamento deverá ser entregue na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, Morrinhos do Sul – RS, CEP 95577-000, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Agricultura.

3.3. Todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais procedimentos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à Administração Municipal.

3.4. Entende-se por entrega o descarregamento e a disponibilização integral do equipamento no local indicado, acompanhado da documentação exigida e em condições adequadas de funcionamento.

3.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da entrega e conferência inicial do equipamento e da documentação.

3.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado. A conferência abrangerá marca, modelo, configuração, número de série, ano de fabricação, acessórios, manuais, certificados, garantia, ativação da telemetria e teste de funcionamento.

3.7. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deverá corrigir a desconformidade ou substituir o equipamento em até 5 (cinco) dias, contados da notificação, admitido prazo diverso mediante justificativa técnica e autorização formal. Após a correção ou substituição, o objeto será submetido a nova conferência para fins de recebimento definitivo.

3.8. O fornecimento parcial, incompleto ou em desconformidade com as especificações não será considerado cumprimento integral da obrigação contratual, sujeitando a contratada às providências e

penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

3.9. As condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora vincularão as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à formalização contratual e às hipóteses previstas em seu art. 95.

4. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento referente ao fornecimento da máquina objeto da presente licitação será efetuado pela Contratante mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela Contratada, após o recebimento definitivo do equipamento por servidor ou comissão designada para tal finalidade, observadas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

4.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega técnica do equipamento.

4.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. O cronograma de pagamento observará a seguinte sequência:

4.4. O recebimento definitivo da máquina somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo marca, modelo, características técnicas, acessórios, documentação obrigatória, manuais, certificados, garantias e demais requisitos previstos na contratação.

4.5. A Administração poderá suspender o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade no equipamento fornecido, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, retomando-se a contagem do prazo de pagamento somente após a regularização das pendências pela Contratada.

4.6. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica ou depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

4.7. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual imputável à Contratada, inclusive em decorrência de aplicação de sanções administrativas, sem que isso gere direito a acréscimos financeiros ou indenizaçõesOcorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

5.1. A presente contratação tem fundamento no Documento de Formalização da Demanda e no Estudo Técnico Preliminar, que integram o processo administrativo e demonstram a necessidade pública, as alternativas de mercado avaliadas e a solução selecionada pela Administração Municipal.

5.2. A aquisição da escavadeira hidráulica nova caracteriza-se como contratação de bem comum, considerando a possibilidade de definição objetiva de seus padrões de desempenho e qualidade por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.3. A solução adotada busca assegurar maior disponibilidade operacional para a Secretaria Municipal de Agricultura, proporcionando condições adequadas à execução de serviços mecanizados necessários à conservação e melhoria da infraestrutura rural.

5.4. A aquisição de equipamento novo foi definida após análise das alternativas de mercado apresentadas no ETP, considerando a previsão de utilização de aproximadamente 1.000 horas anuais, a necessidade de continuidade dos serviços, os custos operacionais e a incorporação do equipamento ao patrimônio municipal.

5.5. A contratação deverá observar as condições previstas no Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 021992/2026, inclusive quanto à execução do objeto, aplicação dos recursos e documentação necessária à prestação de contas.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. O valor global estimado da contratação corresponde a R$ 450.060,00 (quatrocentos e cinquenta mil e sessenta reais), referente ao fornecimento integral de 01 (uma) escavadeira hidráulica nova.

6.2. A estimativa foi definida com base na metodologia de pesquisa de preços estabelecida no Estudo Técnico Preliminar, mediante utilização de referências de contratações públicas similares disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e/ou Banco de Preços, observando o disposto no art. 23, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.3. O critério adotado para apuração do valor estimado é o preço médio, mediante cálculo da média aritmética dos valores considerados válidos e compatíveis com as características técnicas do equipamento pretendido, devendo a pesquisa formal e a respectiva memória de cálculo integrar os autos do processo administrativo.

6.4. O valor estimado deverá ter sua compatibilidade com os preços de mercado demonstrada pela documentação da pesquisa, observando-se o art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.5. A contratação contará com recursos vinculados ao Convênio SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – TRANSFEREGOV.BR nº 021992/2026, e eventual contrapartida municipal, conforme disponibilidade orçamentária e financeira.

6.6. A dotação orçamentária específica será indicada pelo setor competente da Administração Municipal, permanecendo provisoriamente identificada como 1.112 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 447.466,21 362 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.9979 - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997953/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 021992/2026, devendo ser confirmada previamente à formalização da obrigação contratual.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o equipamento de acordo com as especificações técnicas, quantidade, condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Entregar o equipamento novo, completo, montado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios e documentos exigidos;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao cumprimento das obrigações assumidas;

d) Indicar preposto responsável pela comunicação com a Administração Municipal e pelo acompanhamento das providências relacionadas ao fornecimento;

e) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento e às atividades necessárias ao seu fornecimento;

g) Disponibilizar profissionais qualificados e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades de sua responsabilidade, quando aplicável;

h) Responsabilizar-se pela reparação, correção ou substituição do equipamento ou de seus componentes quando constatados vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade;

i) Assegurar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas no edital e no instrumento contratual;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

k) Comunicar à fiscalização quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações contratuais;

l) Não realizar subcontratação em desacordo com as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Proporcionar à contratada as condições administrativas necessárias à regular execução do fornecimento;

c) Receber o equipamento mediante os procedimentos de conferência, inspeção e aceitação previstos neste instrumento;

d) Determinar as providências necessárias quando o equipamento não atender às especificações ou condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

f) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas;

g) Promover o registro patrimonial do equipamento após seu recebimento definitivo, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

9. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor será selecionado mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, considerando a proposta de menor valor unitário que atenda integralmente às especificações técnicas e demais condições estabelecidas no edital.

9.2. A contratação compreenderá item único, considerando a natureza indivisível do equipamento e a necessidade de assegurar responsabilidade integral pelo fornecimento, garantia e assistência técnica.

9.3. A proposta deverá identificar o equipamento ofertado, com indicação de marca, modelo e características técnicas necessárias à verificação de conformidade com as especificações exigidas.

9.4. A habilitação dos licitantes observará as exigências estabelecidas no edital, sendo a qualificação técnica aquela prevista no instrumento convocatório, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

10. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Para a contratação pretendida, deverão ser observadas as providências administrativas necessárias à regular instrução e conclusão do procedimento licitatório, compreendendo:

a) Formalização da demanda pela Secretaria Municipal de Agricultura;

b) Realização da pesquisa de mercado e composição do orçamento estimado;

c) Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência;

d) Elaboração do instrumento convocatório e demais documentos necessários ao procedimento;

e) Encaminhamento do processo para análise jurídica;

f) Atendimento às recomendações e apontamentos constantes da manifestação jurídica, quando cabíveis;

g) Publicação e divulgação do edital de licitação;

h) Realização do certame, julgamento das propostas e verificação da habilitação;

i) Adjudicação e homologação do procedimento pela autoridade competente;

j) Formalização e divulgação do contrato administrativo ou instrumento equivalente, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.2. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada pelo servidor Roberti Correia Martins, matricula 2435, a ser formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.3. Compete ao fiscal acompanhar a entrega do equipamento, verificar o atendimento das especificações técnicas, conferir a documentação apresentada, registrar eventuais ocorrências e

determinar as providências necessárias à regularização de irregularidades identificadas durante a execução contratual.

10.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelo cumprimento das obrigações assumidas e pelos danos decorrentes de sua atuação.

10.5. Eventuais alterações contratuais, inclusive acréscimos e supressões, deverão observar as hipóteses e os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente o art. 125, quando aplicável.

10.6. A desistência injustificada do cumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às consequências contratuais e às sanções administrativas legalmente previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

10.7. A Administração Municipal poderá exercer suas prerrogativas legais de fiscalização e controle, adotando as medidas necessárias à adequada execução do objeto e à proteção do interesse público.

10.8. Fica estabelecido o foro da Comarca de Torres – RS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente, observadas as disposições legais aplicáveis.

Morrinhos do Sul/RS, 06 de novembro de 2026.

Felipe Evaldt da Silveira
Secretaria Municipal de Agricultura
Município de Morrinhos do Sul/RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇO

NOME DA EMPRESA:

CNPJ: ENDEREÇO:

TELEFONE:

VALIDADE DA PROPOSTA:

A presente licitação tem por finalidade a ***Aquisição de Máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ZERO HORA)*** **CONVÊNIO: SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – TRANSFEREGOV.BRnº 021992/2026.**

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto da licitação descritas na plataforma da www.bll.org.br e as especificações constantes neste edital, prevalecerão às últimas.

Item	Discriminação do Produto	Un.	Qtde	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	**ESCAVADEIRA HIDRÁULICA**, nova, ano de fabricação no mínimo 2026, peso operacional mínimo entre 7.500kg e 10.000kg cor predominante amarela, cabine fechada com proteção ROPS&FOPS com certificação, ar condicionado original de fábrica, motor a diesel com potência bruta de no mínimo 60 hp, mínimo Tier III e 04 cilindros, raio de giro traseiro máximo de 1.820mm, comprimento das esteiras de no mínimo 2.800 mm, com no mínimo 38 sapatas de cada lado de no mínimo 450mm de largura, no mínimo 05 roletes inferiores e 01 superior, capacidade da caçamba mínimo 0,30 m³, lâmina frontal com largura mínima de 2.200mm, comprimento da lança de no mínimo 3.500 mm, comprimento do braço de no mínimo 1.650mm, profundidade de escavação de no mínimo 4.000mm, alcance máximo de escavação a nível do solo de no mínimo 6.000mm, altura mínima de escavação de 7.000mm, altura mínima de descarga 5.000mm, força de tração na barra de no mínimo 60 kN, força de escavação na caçamba de no mínimo 50 kN, força de escavação no braço de no mínimo 34 kN, capacidade do tanque de combustível de no mínimo 125 litros, largura máxima da máquina 2.300mm, banco do operador com ajuste, espelho retrovisor, faróis para trabalhos noturno, Sistema de telemetria instalado original do fabricante com acesso gratuito pelo período mínimo de 24 meses, garantia mínimo 12 meses sem limites de horas trabalhadas. Marca/modelo:	un	01			

Validade da Proposta 60 dias.

Local, data...
Carimbo da Empresa

ANEXO III

DECLARAÇÃO UNIFICADA – LEI Nº 14.133/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, Município de _____/__, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, DECLARA, para fins de participação no procedimento licitatório promovido pelo Município de Morrinhos do Sul/RS, sob as penas da lei:

a) REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

a) CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais necessárias ao cumprimento das obrigações objeto da licitação, estando ciente das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos, quando aplicável.

b) RESERVA DE CARGOS

Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

c) MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS – QUANDO APLICÁVEL

d) Que, quando for o caso, cumpre os requisitos legais para qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa abrangida pela legislação pertinente, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006.

e) LIMITE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS DA LC Nº 123/2006 – QUANDO APLICÁVEL

Que, no ano-calendário de realização da licitação, caso enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, observadas as disposições do art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021.

f) INTEGRALIDADE DOS CUSTOS TRABALHISTAS

Que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos necessários ao atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, nos termos do art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

g) TRABALHO DE MENORES

Que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

h) VISTORIA E CONHECIMENTO DO LOCAL – QUANDO APLICÁVEL

Que tomou conhecimento do local e das condições em que será executado o objeto da contratação ou, quando admitida pelo edital a substituição da vistoria por declaração, considera dispensável a realização da vistoria técnica, assumindo plena responsabilidade pela execução do objeto e declarando que sua proposta contempla todas as despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

i) AUSÊNCIA DE VÍNCULO E PARENTESCO

Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, bem como que não é cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, das referidas pessoas, nos termos do art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

j) AUSÊNCIA DE IMPEDIMENTO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

Que não se enquadra nas hipóteses de impedimento de participação previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, declarando estar apta a participar do procedimento licitatório e a contratar com a Administração Pública.

k) AUSÊNCIA DE SANÇÃO IMPEDITIVA

Que não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública em decorrência de sanção que produza efeitos perante o Município de Morrinhos do Sul/RS, nem declarada inidônea para licitar ou contratar, observados o alcance e os efeitos das sanções aplicadas, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

l) TRABALHO INFANTIL E TRABALHO ANÁLOGO AO ESCRAVO

Que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, nos termos do art. 14, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

m) VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES

Que todas as informações e documentos apresentados no procedimento licitatório são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por seu conteúdo e estando ciente das consequências administrativas, civis e penais decorrentes da apresentação de declaração ou documento falso.

n) CIÊNCIA E ACEITAÇÃO DO EDITAL

Que está plenamente ciente e concorda com todas as condições estabelecidas no edital, no Termo de

Referência e nos demais anexos, comprometendo-se a cumprir integralmente as obrigações decorrentes da contratação.

Por ser expressão da verdade, firma a presente declaração para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

_____, _____ de _____ de _____.

Representante legal: _____

CPF: _____

Cargo/Função: _____

Empresa: _____

CNPJ: _____

Cidade, XX, mês, ano.

Nome completo e assinatura ou Nome completo e assinatura do representante legal da empresa

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA/CNPJ OU
NOME COMPLETO/CPF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° XX/2026

Pregão Elelrtronico nº xx/2026

Contrato nº XXX/2026

PROCESSO Nº XX/2026

Contrato de fornecimento celebrado entre o MUNICÍPIO DE MORRINHOS e a empresa XXXXXXXXXXXX, nos termos da Lei n°14.133/2021.

CONTRATANTE

O MUNICÍPIO DE MORRINHOS DO SUL, sediado na rua Antônio José Carlos, n° 1, Bairro Centro, Morrinhos do Sul/RS, inscrito no CNPJ n° 93.317.980/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal, MARCOS VENICIOS EVALDT DA SILVEIRA, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Morrinhos do Sul-RS, inscrito no CPF sob n° 016.744.***-**, com competência para assinar Contratos.

CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXX, empresa situada na XXXXXXXXXXXXXXXXXX, Bairro XXXXXXXXXXXX, município de XXXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXX, representada neste ato pelo Sr. XXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXX com poderes para representar a firma nos termos instrumento de mandato, tem entre si justo e avençado, e celebram por força deste instrumento o presente Contrato em conformidade com a Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. *Aquisição de Máquina tipo ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ZERO HORA)* **CONVÊNIO: SPOA/SE/MAPA nº 997953/2026 – TRANSFEREGOV.BRnº 021992/2026**, incluindo fornecimento de material, a ser executada em regime de empreitada por preço global, conforme condições e especificações técnicas, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Item	Unidade	Quantidade	Serviço	Valor Total
1	Unid.	1		**R$xxxxxx**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é decorrente da licitação na modalidade **Pregão Eletrônica nº xxx/2026**, forma de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, realizada com base na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1. Aplica-se ao presente contrato, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento e vinculação:

3.1.1 Processo administrativo n° xxx/2026;

3.1.2 Estudo Técnico Preliminar;

3.1.3. Termo de Referência;

3.1.4 Edital de Licitação da Pregão Eletrônica nº xx/2026;

3.1.5 Planilha Orçamentária; Memorial Descritivo; Cronograma Físico Financeiro; Detalhamento do BDI; Detalhamento de Encargos sociais; Projeto Arquitetônico e Complementares e

3.1.6 Proposta Comercial, datada de ____/____/_____.

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

4.1. São obrigações da CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento à contratada nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência e no instrumento contratual;

b) Proporcionar à contratada as condições administrativas necessárias à regular execução do fornecimento;

c) Receber o equipamento mediante os procedimentos de conferência, inspeção e aceitação previstos neste instrumento;

d) Determinar as providências necessárias quando o equipamento não atender às especificações ou condições estabelecidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

e) Designar servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual;

f) Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas e acompanhar a adoção das medidas corretivas;

g) Promover o registro patrimonial do equipamento após seu recebimento definitivo, observados os procedimentos administrativos aplicáveis.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

a) Fornecer o equipamento de acordo com as especificações técnicas, quantidade, condições e prazos estabelecidos no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora;

b) Entregar o equipamento novo, completo, montado, testado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios e documentos exigidos;

c) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e demais custos necessários ao

cumprimento das obrigações assumidas;

d) Indicar preposto responsável pela comunicação com a Administração Municipal e pelo acompanhamento das providências relacionadas ao fornecimento;

e) Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;

f) Cumprir as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis ao equipamento e às atividades necessárias ao seu fornecimento;

g) Disponibilizar profissionais qualificados e fornecer os equipamentos de proteção individual necessários à execução das atividades de sua responsabilidade, quando aplicável;

h) Responsabilizar-se pela reparação, correção ou substituição do equipamento ou de seus componentes quando constatados vícios, defeitos ou desconformidades de sua responsabilidade;

i) Assegurar o cumprimento das condições de garantia e assistência técnica estabelecidas no edital e no instrumento contratual;

j) Responsabilizar-se pelos danos causados à Administração Municipal ou a terceiros em decorrência da execução contratual, observadas as disposições legais aplicáveis;

k) Comunicar à fiscalização quaisquer circunstâncias que possam comprometer o cumprimento do prazo de entrega ou das demais obrigações contratuais;

l) Não realizar subcontratação em desacordo com as condições previstas no edital e no instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA: PRAZO DE ENTREGA E LOCAL DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. A entrega do equipamento deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente pela contratada, ressalvadas as hipóteses de prorrogação devidamente justificadas e formalmente autorizadas pela Administração.

6.2. O equipamento deverá ser entregue na Rua Antônio José Carlos, nº 01, Centro, Morrinhos do Sul – RS, CEP 95577-000, em horário previamente ajustado com a Secretaria Municipal de Agricultura.

6.3. Todas as despesas de transporte, carregamento, descarregamento, seguros e demais procedimentos necessários à entrega serão de responsabilidade da contratada, sem custos adicionais à Administração Municipal.

6.4. Entende-se por entrega o descarregamento e a disponibilização integral do equipamento no local indicado, acompanhado da documentação exigida e em condições adequadas de funcionamento.

6.5. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, mediante registro da entrega e conferência inicial do equipamento e da documentação.

6.6. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, por servidor ou comissão designada, mediante termo circunstanciado. A conferência abrangerá marca,

modelo, configuração, número de série, ano de fabricação, acessórios, manuais, certificados, garantia, ativação da telemetria e teste de funcionamento.

6.7. O equipamento poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato. A contratada deverá corrigir a desconformidade ou substituir o equipamento em até 5 (cinco) dias, contados da notificação, admitido prazo diverso mediante justificativa técnica e autorização formal. Após a correção ou substituição, o objeto será submetido a nova conferência para fins de recebimento definitivo.

6.8. O fornecimento parcial, incompleto ou em desconformidade com as especificações não será considerado cumprimento integral da obrigação contratual, sujeitando a contratada às providências e penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

6.9. As condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na proposta vencedora vincularão as partes, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à formalização contratual e às hipóteses previstas em seu art. 95.

6.10. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.10.1. O pagamento referente ao fornecimento da máquina objeto da presente licitação será efetuado pela Contratante mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente emitida pela Contratada, após o recebimento definitivo do equipamento por servidor ou comissão designada para tal finalidade, observadas as condições estabelecidas neste Edital, Termo de Referência e Contrato.

6.10.2. O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega técnica do equipamento.

6.10.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata. O cronograma de pagamento observará a seguinte sequência:

6.10.4. O recebimento definitivo da máquina somente ocorrerá após a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, incluindo marca, modelo, características técnicas, acessórios, documentação obrigatória, manuais, certificados, garantias e demais requisitos previstos na contratação.

6.10.5. A Administração poderá suspender o pagamento caso seja constatada qualquer irregularidade no equipamento fornecido, na documentação apresentada ou no cumprimento das obrigações contratuais, retomando-se a contagem do prazo de pagamento somente após a regularização das pendências pela Contratada.

6.10.6. O pagamento será realizado mediante transferência eletrônica ou depósito em conta bancária de titularidade da Contratada.

6.10.7. Em caso de atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente na forma da legislação vigente e das disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto houver pendência de liquidação de obrigação contratual imputável à Contratada, inclusive em decorrência de aplicação de sanções administrativas, sem que isso gere direito a acréscimos financeiros ou indenizaçõesOcorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR E DO REAJUSTE

7.1. Pela execução dos serviços pertinentes ao objeto deste Contrato, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância de R$ mediante apresentação de medições mensais.

7.2. Em decorrência de eventual aditivo de prazo de execução em devido a fatos estranhos à vontade e responsabilidade das partes, os preços poderão ser reajustados, a cada período de um ano, contado a partir da data de sua vigência, pelo índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo ou, na ausência de substituto, pela média simples dos principais índices econômicos, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos, de acordo com o previsto no Art. 25 § 7º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA: DAS ALTERAÇÕES

8.1. Esse Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, com as devidas justificativas, nos limites estabelecidos no Art. 125 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA: DA DESPESA OÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta
dá seguinte dotação orçamentária:

1.112 - AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS 447.466,21 362 - 4.4.90.52.00.00.00.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 1.700.0000.9979 - CONVÊNIO SPOA/SE/MAPA Nº 997953/2026 - TRANSFEREGOV.BR Nº 021992/2026 ~

Nota de Empenho nº xxxxx /2026.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VIGÊNCIA

10.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogada, mediante solicitação formal e justificativa técnica da Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2 O prazo de execução da obra será conforme cronograma físico-financeiro e demais prazos estabelecidos no projeto executivo e documentos técnicos integrantes do processo licitatório.

10.3 O encerramento contratual ocorrerá automaticamente após a execução integral do objeto, emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra, aprovação final pela fiscalização e quitação de todos os pagamentos devidos à contratada, ainda que antes do término do prazo de vigência estabelecido.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS MULTAS E DEMAIS SANÇÕES

11.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item

11.1 deste edital as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme

previsto no item 11.2 do presente Edital.

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

11.6. A aplicação das sanções previstas no item 11.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

11.7. Na aplicação da sanção prevista no item 11.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 11.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

11.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

11.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

11.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;

b) pagamento da multa;

c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

11.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 11.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, conforme o disposto
nos Artigos 137 e 138, da Lei n° 14.133/21, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 139, da Lei n° 14.133/21, cujo direito do CONTRATANTE a CONTRATADA declara reconhecer, conforme dispõe o Artigo 92 desta mesma Lei.

12.2. Fica conferida à CONTRATANTE, com relação ao presente contrato todas as prerrogativas previstas nos incisos I, II, III, IV, V, do artigo 104, da Lei nº 14.133/21.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais

13.1. As partes comprometem-se a tratar dados pessoais conforme a Lei Federal n. 13.709/2018, garantindo finalidades legítimas, segurança, sigilo e rastreabilidade.

13.2. Cabe à contratada utilizar os dados exclusivamente para a execução do contrato, obter consentimento quando necessário, vedar seu compartilhamento indevido, eliminar os dados ao término da vigência, salvo obrigação legal em contrário, comunicar incidentes à contratante em até 24 horas, cooperar no atendimento a titulares e autoridades, bem como na elaboração de relatório de impacto quando solicitado, sendo eventuais responsabilidades apuradas nos termos contratuais e legais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código
de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O Município de Morrinhos do Sul não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidades ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

15.2. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data
de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

15.3. Durante a vigência do contrato, caso o Município de Morrinhos do Sul venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as

obrigações acessórias atinentes à isenção.

15.4. Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, ao Município de Morrinhos do Sul, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o contrato.

15.5. Após a data da assinatura do contrato, o Município de Morrinhos do Sul poderá desclassificar a contratada tida como vencedora, se vier a ter conhecimento comprovado de fato ou circunstância que a desabone, anterior ou posterior ao julgamento, procedendo à adjudicação do objeto desta licitação à outra licitante, obedecendo à ordem de classificação.

15.6. A contratada é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação. Na hipótese de se constatar a imprecisão ou falsidade das informações e/ou dos documentos apresentados pela licitante, poderá o Município de Morrinhos do Sul a qualquer tempo, desclassificá-la ou rescindir o contrato subscrito.

15.7. O edital que norteou o presente contrato e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, farão parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

15.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Morrinhos do Sul.

15.9. É vedada a subcontratação total ou parcial ou terceirização do objeto do presente contrato, não sendo permitida, outrossim, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a sua fusão, cisão ou incorporação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO FORO

16.1. As partes aqui contratadas elegem o foro da Comarca de Torres, para dirimir eventuais dúvidas que possam surgir na execução deste contrato.

E por estarem as partes justas e contratadas assinam o presente instrumento particular de contrato.

Morrinhos do sul, xx de xxxxxxxxx de 2026.

CONTRATANTE/CONTRATADA

Assinado digitalmente
Leoni Felicidade Carlos
Em 10/11/2026 às 16:30:30